

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DO LIMPADOR DE PARA-BRISA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Componentes do Limpador de Para-brisa, com projeção de consumo para 12 (doze) meses.

1.2. Especificações:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	COD.	UNID.	QTDE
1	CONJUNTO DE HASTE DO LIMPADOR DE PARA-BRISA C/ PALHETA L/ESQUERDO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	NEOBUS 98920	12626	COJ	36,00
2	CONJUNTO DE HASTE DO LIMPADOR DE PARA-BRISA RGB L/DIREITO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS 98794	12627	COJ	44,00
3	CONJUNTO DO MANCAL PRINCIPAL DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	NEOBUS 98819	12630	COJ	40,00
4	CONJUNTO DO MECANISMO DO LIMPADOR DO PARA-BRISA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA-BRT-2011	NEOBUS 8802	15268	PÇ	15,00
5	PALHETA DO LIMPADOR PARA-BRISA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	NEOBUS 98792	12119	PÇ	140,00
6	EIXO AUXILIAR DO LIMPADOR PARABRISA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	NEOBUS	12976	PÇ	30,00
7	EIXO PRINCIPAL DO LIMPADOR DE PARABRISA, CARROCERIA NEOBUS 2011/14	NEOBUS	19466	UND	80,00
8	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA L/D DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	NEOBUS	12294	PÇ	25,00
9	MANIVELA DO EIXO DO LIMPADOR DO PARA-BRISA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS	13862	PÇ	10,00
LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	COD.	UNID.	QTDE
1	CONJUNTO DEFRÓSTER AR FRIO MG BRT - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS 99674	15250	PÇ	10,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

2.1.1. Os Produtos serão utilizados para realizar as manutenções preventivas e corretivas dos veículos, visando manter o seu pleno funcionamento, conforme as recomendações do fabricante.

2.1.2. A necessidade de realizar as trocas de componentes do limpador de para-brisa, quando os mesmos atingirem o final da sua vida útil.

2.1.3. Manter os veículos em condições seguras de operação tanto para o motorista quanto ao passageiro, conforme as condições mínimas para a circulação de acordo com a CMTC.

2.1.4. Manter o estoque mínimo dos produtos para não ocorrer o desabastecimento.

2.1.5. E por todo exposto acima, justificamos o presente pedido, pois, a não realização das trocas de componentes do limpador de para-brisa no tempo recomendado pelo fabricante poderá danificar e comprometer o funcionamento dos mesmos, causando prejuízos imensuráveis à empresa.

3. DO DIMENSIONAMENTO

3.1. O dimensionamento do quantitativo anual para contratação foi realizado com base nos dados do histórico de consumo anual e mensal, médias de consumo do contrato administrativo antecedente e as previsões de manutenções a serem executadas.

3.2. Com base no histórico de consumo dos itens do item 1.2 pode-se observar na tabela 3.2.1 o quantitativo anual e mensal consumido:

3.2.1. Tabela de consumo anual e mensal:

DESCRIÇÃO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Consumo Anual	Mensal
CONJUNTO DE HASTE DO LIMPADOR DE PARA-BRISA C/ PALHETA L/ESQUERDO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011 - 12626	2	2	6	5	2	1	0	0	4	3	3	1	29	2,4
CONJUNTO DE HASTE DO LIMPADOR DE PARA-BRISA RGB L/DIREITO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT - 12627	3	2	0	1	0	3	0	2	5	1	2	1	20	1,7
CONJUNTO DO MANCAL PRINCIPAL DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011 - 12630	1	4	0	1	1	0	0	2	6	4	4	1	24	2,0
CONJUNTO DO MECANISMO DO LIMPADOR DO PARA-BRISA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA-BRT-2011 - 15268	0	1	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	3	0,3
PALHETA DO LIMPADOR PARA-BRISA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011 - 12119	7	9	6	3	1	0	1	0	5	4	3	6	45	3,8
EIXO AUXILIAR DO LIMPADOR PARABRISA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011 - 12976	0	0	1	4	2	2	0	1	4	0	0	0	14	1,2
EIXO PRINCIPAL DO LIMPADOR DE PARABRISA, CARROCERIA NEOBUS 2011/14 - 19466	6	7	0	3	1	1	0	2	7	1	2	0	30	2,5
BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA L/D DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011 - 12294	3	2	2	1	0	0	0	0	1	0	2	0	11	0,9
MANIVELA DO EIXO DO LIMPADOR DO PARA-BRISA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT - 13862	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONJUNTO DEFROSTER AR FRIO MG BRT - CARROCERIA NEOBUS	0	1	2	1	0	1	0	0	1	0	1	0	7	0,6

produtos correrá exclusivamente por conta da empresa contratada.

6.4. A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus ficará condicionada à autorização da Gerência de Suprimentos.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no Art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Gerência de Suprimentos nas seguintes condições:

7.1.1. Provisoriamente: após a entrega, para efeito posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.1.2. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4. A conferência da quantidade, marca e qualidade dos produtos deverá ser feita na presença de representantes da contratante e da contratada, na ocasião da entrega. Se a contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na oferta.

8.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da oferta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto implica na obrigação de, a critério da Administração, a contratada substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias, o produto fora das especificações contratadas;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.9. Informar na embalagem, através de rótulo, a discriminação do produto ou material acondicionado neste;

8.1.10. Manter estoque suficiente e responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;

8.1.11. No caso da empresa CONTRATADA for estabelecida fora do Estado de Goiás, a mesma deverá considerar no seu preço ofertado, inclusive nos lances, a alíquota de ICMS vigente neste Estado. Nesse caso, do preço a ser contratado será deduzida a diferença de alíquota entre o Estado de origem da empresa e o Estado de Goiás.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;

9.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

9.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do fiscal do contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;

9.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

9.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

10. GARANTIA DO PRODUTO

10.1. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos novos durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

10.2. Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico;

10.3. Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no item 9.1 deste Termo de Referência, deverá prevalecer o maior.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos objetos contratados, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato;

11.2. O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

11.3. O pagamento fica condicionado, em regra, à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS;

11.4. A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo, a marca do produto, bem como o número da ordem de fornecimento, a ser emitida de acordo com as normas vigentes;

11.5. Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

11.5.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da METROBUS, relativamente aos produtos entregues;

11.5.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas, caso não possam ser verificadas eletronicamente;

11.6. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens anteriores, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado no item 10.1 deste Termo de Referência.

12. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenação de Gestão de Contratos e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado, em Portaria, pela autoridade superior.

13. DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS

13.1. Sem prejuízo das informações aqui contidas, todas as demais circunstâncias vinculadas à licitação e à execução contratual, inclusive sanções, observarão o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES KIHARA**,
Gerente, em 30/01/2023, às 14:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o
código verificador **000037283889** e o código CRC **A45F72BC**.

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO -
CEP 74453-610 - (62)3230-7525.



Referência: Processo nº 202200053000854



SEI 000037283889